

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 036 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029 2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SOUTO SOARES E A SENHOR GILBERTO
ARAUJO VIEIRA.**

Nesta data, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 07.176.398/0001-60, localizada à Nova Jerusalém, nº 12,, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **EDMILSON MENDES DOS ANJOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 889.987.205-82, residente no Distrito de Segredo de Souto Soares-Ba , doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a **SENHOR GILBERTO ARAUJO VIEIRA**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 675.375.105-04e portadora do RG. nº 05.734.300-47SSP/BA, Residente e Domiciliada na Travessa Dr. Oton Alencar, nº 50, Centro, Souto Soares-Ba, doravante denominada **LOCADORA**, onde o **LOCATÁRIO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve e acorda na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel garagem, medindo 6X12 m, situado na travessa Dr. Oton Alencar, nº 50, centro, Souto Soares-Ba, para guardar o mobiliário da câmara durante o período de reforma do prédio, conforme necessidade da Câmara municipal de Souto Soares-Ba.

CLÁUSULA II – Fundamentação:

Contrato por **DISPENSA**, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que prever a dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que, o preço seja compatível com o valor de mercado.

CLÁUSULA III – Da vigência do contrato:

O prazo da locação será de 04 (quatro) meses, a viger do dia da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV– Do valor e Condições de Pagamento:

1º - O valor mensal da locação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2º - O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na conta do locador ou através de assinatura em recibo de pagamento.

3º - O atraso injustificado do pagamento do aluguel, com atraso superior a 30 (trinta) dias sujeitará o locatário à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade, além da cobrança de juros moratórios, previsto em lei específica.

4º - Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de luz e água, bem como de outras próprias do imóvel, exceto IPTU, que deverá ser pago anualmente pelo proprietário do imóvel.

5º - O aluguel avençado na clausula terceira será reajustado, anualmente, ou em periodicidade



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

mínima permitida em lei, pela aplicação da variação do IGPM-FGV ou outro índice que venha este substituir. Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extra judicial.

6º - *É expressamente vedado ao locatário ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte, o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito do Locador.*

7º - *O locatário não terá direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que realizar no imóvel as quais se integrarão de pleno direito e ficarão pertencendo o Locador, seja qual for o seu valor.*

8º - *O locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para uso da Secretaria de Administração deste Município, ficando vedado para outro uso.*

9º - *O locatário deverá devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador. O não atendimento a essa obrigação implicará na recusa do recebimento do imóvel, gerando aluguéis e despesas previstas na cláusula IV até sua total satisfação.*

10º - No caso de desapropriação por necessidade pública, incêndio sem que para tal tenha concorrido o locatário ou qualquer outro motivo que torne o imóvel imprestável à sua finalidade, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, sem indenização de parte para a parte.

11º - A infração de qualquer das cláusulas deste sujeitará o infrator à multa de um aluguel vigente, cobrável por via de execução judicial.

CLÁUSULA V – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fontes de Recursos: 1500

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - *Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;*

§ 2º - *Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;*

§ 3º - *Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;*

§ 4º - *Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

§ 5º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades do CONTRATADO e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA VII – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato de locação será regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor designado como fiscal da câmara Municipal.

CLÁUSULA IX – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do LOCATÁRIO e a LOCADORA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares – BA, 24 de novembro de 2023.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente da Câmara Municipal
LOCATÁRIO

GILBERTO ARAUJO VIEIRA
CPF: 364.748.0005-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

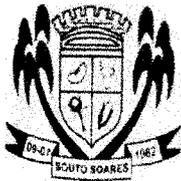
RG:

RG:

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Souto Soares - Ba, - BA, 24 de novembro de 2023.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
OAB/BA: 30.358

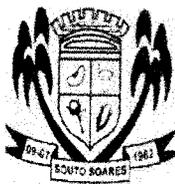
PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA. Publica o presente instrumento no mural desta CÂMARA MUNICIPAL e no Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/cmsoutosoares/diario>), para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Souto Soares - Ba, 24 de novembro de 2023.



ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

RESUMO DA DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-036/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVELPPP GARAGEM, MEDINDO 6X12M, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO, DURANTE PERÍODO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.0000 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA: exercício 2023.

CONTRATADO: GILBERTO ARAÚJO VIEIRA

CPF: 675.375.105-04

ENDEREÇO: Praça Otto Alencar, S/N, Centro, Souto Soares, cep: 46990-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93,

Souto Soares – Ba, 24 de novembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação.

Presidente

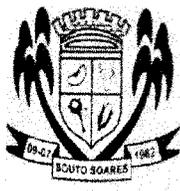
GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

MEMBRO

SIZENANDES ALVES DE SOUZA

MEMBRO

SAMUEL ARAÚJO SANTOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

RESUMO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 036-2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, GARAGEM MEDINDO 6X12, SITUADO NA TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº50, CENTRO, SOUTO SOARES, PARA GUARDAR MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 2.001 – Desenvolvimento e manu. das ações da câmara municipal

Elemento de Despesa 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATADO: GILBERTO ARAUJO VIEIRA

CPF: 675.375.105-04

ENDEREÇO: TRAVESSA DR. OTON ALENCAR, Nº 50, CENTRO, SOUTO

SOARES BA .CEP: 46990-000

SOUTO SOARES, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.